



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

---

**LICITAÇÃO Nº. 098/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**JMM**

PROCESSO: 201400016000447.

DATA DA REALIZAÇÃO: **08 de outubro de 2014, às 08 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação da SSP.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

---

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014- Gab. Sec. de 04/07/2014 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400016000447, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA MÓVEL 3G PARA A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP DO ESTADO DE GOIÁS**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **[www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br)** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **[www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)** de livre acesso.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA MÓVEL 3G PARA A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA.**

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 098/2014** será realizado em sessão pública, através do sítio **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, no dia **08 de outubro de 2014 a partir das 08 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, no período compreendido **entre as 08 horas e 10 horas do dia 08 de outubro de 2014**.

**3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 08 de outubro de 2014 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.**

**3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 08 de outubro de 2014 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**

**3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos lotes, sendo um a um na ordem definida no edital.**

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos em que a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para fins de emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de posterior desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.



**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens pelo Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) os seus preços com todos os tributos inclusos, exceto o ICMS, que deverá estar desonerado (isenção conforme os termos do Convênio ICMS 107/95 e inciso LXIII do art. 6º do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4852/97 e demais normas aplicáveis à espécie). Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar expressamente a dedução do ICMS, quando da emissão da Nota Fiscal, devendo destacar, em seu histórico, esta isenção, haja vista que o Estado de Goiás e seus respectivos órgãos não são contribuintes deste imposto.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.



---

**8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

**9.7 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.**

9.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens **10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS)**, que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**



## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ <b>Data e local</b>
_____ <b>Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</b>

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>Declaração</b> da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, <b>empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho</b> , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.
_____ <b>Data e local</b>
_____ <b>Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</b>

**10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.7.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cpssp@gmail.com](mailto:cpssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) e **amostra**, se houver, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 098/2014 – SSP  
Processo nº. 201400016000447.

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 098/2014 – SSP  
Processo nº. 201400016000447.

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo



ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

**11.8 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

**13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

## **14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



## 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 16- DOS PRAZOS

16.1 – O serviço se dará de forma parcelada, durante o período de **30 (trinta)** meses, de acordo com as necessidades da Gerência de Informática e Telecomunicação/GIT. O início da prestação dos serviços pela contratada ser dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **03 (três) dias** úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de **substituição**, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta.**

**16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

## 17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário a Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia da Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>3.539.214,90</b>	<b>(Três milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos).</b>

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.2 – Designar através de Portaria comissão composta por no mínimo 03 (três) membros que serão responsáveis para o recebimento dos objetos constantes no termo de referência.

18.2.3 – Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



---

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo, Gerente de Informática e Telecomunicação/SSP pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 – Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 19 dias do mês de setembro de 2014.

**Jardel Mota Marinho**  
**Pregoeiro da SSP**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 098/2014 – SSP  
Processo n.º 201400016000447

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1 - INTRODUÇÃO:**

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA MÓVEL 3G PARA A SSP-GO.**

**2 – OBJETIVO**

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço por LOTE.**

**2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.**

**OBJETO**

Trata o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços Telefônico Fixo Comutado – STF na modalidade Local e de ACESSO A INTERNET EM BANDA LARGA 3G, bem como os serviços complementares, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de telefonia e serviços complementares, fazem-se necessários em virtude da necessidade da regulamentação e otimização da utilização destes serviços pela SSP-GO, em virtude de serem considerados essenciais e imprescindíveis ao desempenho das atividades policiais.

**SERVIÇOS PRESTADOS**

Assinatura de Terminal Analógico convencional

Assinatura de Terminal Analógico Pabx Virtual

Local originada/recebida a cobrar – Fixo-Fixo

Local originada/recebida a cobrar Fixo-Móvel VC1

Instalação/Mudança de endereço de Terminais Analógicos e Pabx Virtual

Serviços de bloqueio – chamadas originadas em terminais analógicos

Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar

Instalação e Serviço de Identificador de Chamadas

Instalação e Serviço de Bloqueio (eventual)

Assinatura mensal Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps.



---

## DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

- ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sediada no Distrito Federal;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- Serviço Telefônico Local – modalidade de STFC destinado à comunicação entre terminais situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local, incluindo comunicações fixo-fixo e fixo-móvel;
- Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço de telefone fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- Tráfego-quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas;
- Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas – enlace que interliga a Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ, e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço;
- Assinatura – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia;
- Serviço de Telecomunicações – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;
- CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são controladas por Programa Armazenado \_ CPA e que utilizem tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações;
- PUC – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC;
- MCDU – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico;
- Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- ÁREA DE MOBILIDADE – Área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma área de Registro, que serve de referência para cobrança do Adicional por Chamada (AD)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

- **ÁREA DE REGISTRO** – Área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP), tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
- **ÁREA DE TARIFAÇÃO (AT)** – Área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
- **ASSINATURA** – Valor fixo mensal devido pelo usuário por acesso ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Acesso Móvel 3G;
- **ESTAÇÃO MÓVEL** – Estação de telecomunicações de Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – Plano de Serviço de oferta obrigatória, perene e não discriminatória a todos os usuários e/ou interessados no Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- **PRESTADORA DO SMP** – Entidade autorizada para prestar o Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)** – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação dentro de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 01							
Local para linhas convencionais/PABX virtual em Goiás, excetuando-se os municípios de Itumbiara, São Simão, Paranaiguara, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada e Inaciolândia.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
01	Assinatura de Terminal Analógico convencional	Unid.	95	2.850	48,30	4.588,50	137.655,00
02	Assinatura de Terminal Analógico Pabx Virtual	Unid.	27	810	48,30	1.304,10	39.123,00
03	Local originada / recebida a cobrar – Fixo - Fixo	Mins.	22.661	679.830	0,10	2.266,10	67.983,00
04	Local originada / recebida a cobrar – Fixo – Móvel VC1	Mins.	19.692	590.760	0,59	11.618,28	348.548,40
05	Instalação / Mudança de Endereço de Terminais Analógicos e Pabx Virtual	Evento	5	150	22,20	111,00	3.330,00
06	Serviços de Bloqueio – Chamadas originadas em terminais analógicos	Unid.	95	2.850	11,40	1.083,00	32.490,00
07	Serviços de Bloqueio - Chamadas recebidas a cobrar	Mins.	95	2.850	6,50	617,50	18.525,00
08	Serviço de Identificador de Chamadas	Mins.	45	1.350	14,83	667,35	20.020,50
09	Instalação Serviço de Bloqueio (eventual)	Evento	5	150	3,60	18,00	540,00
<b>Valor total mensal (R\$)</b>		<b>R\$ 22.273,83</b> <b>(vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e três</b>					



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

	<b>centavos)</b>
<b>Valor total para 30 (trinta) meses (R\$)</b>	<b>R\$ 668.214,90</b> (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos)

<b>LOTE 02</b> <b>Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps, com modem em comodato.</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
01	Assinatura mensal Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps.	Unid.	1000	30.000	95,92	95.920,00	2.877.600,00
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>R\$ 95.700,00</b> (Noventa e cinco mil novecentos e vinte reais)					
<b>Valor Total para 30 (trinta) meses (R\$)</b>		<b>R\$ 3.545.814,90</b> (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)					

**Valor total estimado para os Lotes I e II é de R\$ 3.539.214,90**  
(Três milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos)

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. – A empresa vencedora se **responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança** do serviço ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

3.2. – Os objetos, mesmo já entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

3.3 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSP.

3.4 - Os serviços prestados pela pretensa Contratada deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL bem como da Lei licitatória e demais legislações pertinentes a esta contratação.

3.5 - A Contratada deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

3.6 - Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

3.7 – O prazo para instalação das linhas convencionais ou ramais PABX virtual é de até 15 (quinze) dias úteis, cujos endereços estão discriminados nesse termo de referência, no item 3.13.



3.8 - A pretensa Contratada deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

3.9 - A pretensa Contratada deverá, no cumprimento de suas obrigações contratuais, ater-se à todas as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 17.928/12, da Lei nº 9.472/97, da Lei nº 8.078/90, do Instrumento Convocatório e respectivo Termo de Contrato e demais regulamentos e normas aplicáveis aos serviços de telefonia.

3.10 - Os serviços devem abranger na modalidade de tecnologia 3G ou superior, a Cobertura no Município de Goiânia, bem como o atendimento nos demais municípios do Estado, na tecnologia 3G ou anteriores como 2G, EDGE e GPRS, quer seja por rede própria, por rede feita entre as empresas de um Conglomerado de empresas Coligadas ou por meio de Acordos de Roaming, desde que sejam mantidas todas as condições de atendimento, tanto técnicas como Comerciais, sem que haja prejuízo das qualificações necessárias, para os casos de deslocamentos dos acessos contratados.

3.11 - Assinatura por pacote de dados ilimitado, que permita navegação na Internet, em velocidade de no mínimo 1 Mbps, em condições ideais de localização e tráfego em Redes 3G ou superiores. Nas localidades onde não há condições ideais, a operadora poderá fornecer o serviço conforme disponibilidade do local, em regime de exceção.

3.12 - O tráfego mínimo mensal é de 10 Gbytes, podendo, eventualmente, ultrapassar este limite. Se o limite mínimo de tráfego for ultrapassado o usuário não deve ter o serviço bloqueado e a operadora poderá diminuir a velocidade de conexão, de acordo com a norma do órgão regulador. Não deve ser cobrada nenhuma tarifa extra se o limite de tráfego mínimo for ultrapassado.

3.13 – Fornecer, em regime de comodato, modems 3G, compatíveis com a tecnologia GSM, necessários para conexão dos serviços que devem ser ligados aos microcomputadores por meio de interface USB.

3.14 – Os modems deverão ser compatíveis com ao menos o sistema operacional Windows nas versões Vista, 7 e 8.

3.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à sua Rede 3G sempre que existente, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional e sem custos adicionais.

3.16 - A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativa ao serviço (problemas com conectividade) sem ônus para a SSP, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

3.17 - Os MODEMS USB fornecidos em comodato deverão ser novos e originais de fábrica, de primeiro uso, não reconicionados e de última geração. Deve ser fornecido o cabo de conexão USB.

3.18 - Em caso de defeito ou mau funcionamento, os Chips deverão ser consertados ou substituídos sem custo para a Contratante, exceto em situações que caracterizem o mau uso, quando então a responsabilidade passa a ser da Contratante.

3.19 - Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer o suporte e garantia para os MODEMS USB, através dela mesma ou de rede de assistência autorizada, sem ônus para contratante, em caso de falhas ou defeitos de fabricação, exceto em situações que caracterizem o mau uso ou situações fortuitas (como o roubo e furto), quando então a responsabilidade passa a ser da Contratante.

3.20 - Deverão ser fornecidos em substituição aos MODEMS USB, no mínimo, 350 equipamentos do tipo TABLET com as seguintes configurações mínimas:

- Android 4.1 ou superior



- Processador de no mínimo 1 GHz, Dual-Core
- Mínimo de 1 GB de memória RAM
- Armazenamento interno de no mínimo 4 GB
- Câmera de 3 MP
- Tela de no mínimo 7”
- Suporte a 3G ou superior, 2G, EDGE e GPRS
- Suporte para Chip GSM
- Suporte para Wi-Fi
- Suporte a GPS com A-GPS

3.21 – Os MODEMS deverão ser substituídos a cada 12 meses:

3.22 – Segue listagem dos endereços de instalação dos ramais virtuais e linhas convencionais da Secretaria de Segurança Pública de Goiás:

<b>Cidade</b>	<b>Endereço</b>
ABADIA DE GOIÁS	AV COMERCIAL 00000 LT AREA S CENTRAL
ABADIÂNIA	R S PAULO 00732 S CENTRAL
ÁGUAS LINDAS GO	ASLS QD Q 27 LT AE PRQ AGUAS BONITAS I
ÁGUAS LINDAS GO	ASLS QD Q 3 LT SN RES SOL NASCENTE
ÁGUAS LINDAS GO	ASLS QD Q 1 LT 2 RES SOL NASCENTE
ÁGUAS LINDAS GO	ASLS AV 5 CONJUNTO A LT 99999 PRQ BARRAGEM ST 9
ÁGUAS LINDAS GO	ASLS QD Q 0 (ZERO) LT 6/19 LJ 30 SHOPPING AG. LINDAS MANSOES
CALDAS NOVAS	CLV R U Q 48 LT 9 NOVA VILA
CALDAS NOVAS	CLV PC GILSON MACEDO Q AREA NR 15 S CENTRAL
CALDAS NOVAS	CLV AV ANTONIO S FERNANDES Q 2 LT SN EST ITAGUAI
CATALÃO	CTL R JERONIMO VAZ 00008 LT AREA NR 8 S CENTRAL
CERES	CEE R 88 Q A LT AREA NR 150 CJ BERNARDO SAYAO
CIDADE OCIDENTAL	CDOL QD SQ 4 Q 9 LT 3 CIDADE OCIDENTAL
CIDADE OCIDENTAL	CDOL QD 6 AE SN PQE NOVA FRIBURGO A
CIDADE OCIDENTAL	CDOL QD SQ 4 Q 9 LT AE CIDADE OCIDENTAL
CRISTALINA	CRT R VISC MAUA QD A LT 16 ST SUL I
CRISTALINA	CRT R DA SAUDADE QD 42 LT 1/16 ST NOROESTE
FORMOSA	FRM AV CIRCULAR II LT 550 JARDIM DAS AMERICAS
FORMOSA	FRM R COMUNITARIA NR 15 VL SANTOS
FORMOSA	FRM R ALBINO ABADIO DE OLIVEIRA LT 2/4 NR 300 PRQ LAGUNA II
GOIANÉSIA	GNE R 33 00453 NR 453 S SUL
GOIÁS	GOA AV DR DEUSDETE F MOURA Q AREA LT 9999 S CENTRAL
IPORÁ	IPA R RAFAEL MOREIRA 00016 S CENTRAL
IPORÁ	IPA R SAUDADE Q 1 NR 11 MATO GROSSO
IPORÁ	IPA R RAFAEL MOREIRA Q L LT 2 NR 16 S CENTRAL
ITABERAÍ	IEI PC BALDUINO S CALDAS Q AREA NR 01 VAPT-VUPT S CENTRAL
JARAGUÁ	JRG AV CRISTOVAO C FREITAS Q 2 LT 10 S AEROPORTO
JATAÍ	JTI AL RIO VERDE Q 6 LT 1 NR 130 CONJUNTO RIO CLARO I
JATAÍ	JTI R NAPOLEAO LAUREANO 00305 S ANTENAS
JATAÍ	JTI R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 00100 SETOR PAMINONDAS I
LUZIÂNIA	JMIA R DONA GUIOMAR RIBEIRO LT FG JARDIM DO INGA
LUZIÂNIA	JMIA R BRASIL LT F/G JD INGA
LUZIÂNIA	LZA AV BRASIL LT SN ST LESTE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

LUZIÂNIA	LZA R JOSE MELO NR 180 CENTRO
LUZIÂNIA	LZA AV ALFREDO NASSER Q 35 LT 07 PRQ EST DALVA I
LUZIÂNIA	LZA ROD BR 040 Q 17 LT 13/15 LUZILIA PARK
MORRINHOS	MIH AV GENOVEVA R CARNEIRO 00000 LT AREA ZONA RURAL
NOVO GAMA	NGMA QD Q 16 LT SN LTM LUNABEL 3A
NOVO GAMA	NGMA CJ 12 HC AVENIDA CENTRAL LT SN NUCLEO HAB NOVO GAMA
PLANALTINA GO	PWL AE AREA ESPECIAL QD 26 ST LESTE
PLANALTINA GO	PWL QD Q 179 BARROLANDIA LT 1 SETOR AEROPORTO
PORANGATU	PGT AV ADELINO A AZEVEDO Q 1 LT 1 S CENTRAL
POSSE	PSX R ALVORADA NR 237 CENTRO
POSSE	PSX AV SENHORA DE SANTANA QD 3 LT 1/8 STA LUZIA
QUIRINÓPOLIS	QNP AV BRASIL 00276 S CENTRAL
QUIRINÓPOLIS	QNP R VER JULIO BORGES 00050 LT AREA S CENTRAL
RIO VERDE	RVD AV PRES VARGAS 01650 S CENTRAL
RIO VERDE	RVD R 15 B Q AREA NR 89 JD GOIAS
RIO VERDE	RVD AV PRES VARGAS 00001 KM 1 S INDUSTRIAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SADD QD Q 91 AE SN LT CIPM CENTRO
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SADD QD Q 21 LT SN PRQ STO ANTONIO
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SADD EQ 21/22 AE SN PRQ STO ANTONIO
SENADOR CANEDO	SCQ AV PROGRESSO Q 2 LT 03 CJ JARDIM SABIA
TRINDADE	TDA R RAIMUNDO DE AQUINO Q 1 NR 00099 VL PAI ETERNO
URUAÇU	URC AV CARIOCA Q 7 LT 03 NR 03 LOT NOVO RIO
VALPARAÍSO GO	VPIO QD Q 1 AE S/N SHOPPING SUL PARQUE ESPLANADA III
VALPARAÍSO GO	VPIO AV COMERCIAL AE SN CIDADE JARDINS
VALPARAÍSO GO	VPIO A ESPECIAL LT SN JD CEU AZUL

#### **4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

#### **5 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1 - Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo, Gerente de Informática e Telecomunicação/SSP pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

**Cássio Oliveira Camilo**  
**Gerente de Informática e Telecomunicação**



**ANEXO II**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2014**

Contrato para prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet Móvel 3G para a Gerência de Informática e Telecomunicação/GIT que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de.

**1.2. DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. 201400016000447, de 25 de março de 2014, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA MÓVEL 3G PARA A SSP-GO, por um período de 30 (trinta) meses**, em conformidade com a Proposta



Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará o serviço de telefonia fixa e internet Móvel 3G para GIT por um período de 30 (trinta) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

LOTE 01							
Local para linhas convencionais/PABX virtual em Goiás, excetuando-se os municípios de Itumbiara, São Simão, Paranaiguara, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada e Inaciolândia.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
01	Assinatura de Terminal Analógico convencional	Unid.	95	2.850	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
02	Assinatura de Terminal Analógico Pabx Virtual	Unid.	27	810	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
03	Local originada / recebida a cobrar – Fixo - Fixo	Mins.	22.661	679.830	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
04	Local originada / recebida a cobrar – Fixo – Móvel VC1	Mins.	19.692	590.760	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
05	Instalação / Mudança de Endereço de Terminais Analógicos e Pabx Virtual	Evento	5	150	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
06	Serviços de Bloqueio – Chamadas originadas em terminais analógicos	Unid.	95	2.850	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
07	Serviços de Bloqueio - Chamadas recebidas a cobrar	Mins.	95	2.850	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
08	Serviço de Identificador de Chamadas	Mins.	45	1.350	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
09	Instalação Serviço de Bloqueio (eventual)	Evento	5	150	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
<b>Valor total mensal (R\$)</b>					<b>XXXXXX</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).		
<b>Valor total para 30 (trinta) meses (R\$)</b>					<b>xxx.xxx,xx</b> (Seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos).		

LOTE 02							
Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps, com modem em comodato.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
01	Assinatura mensal Banda Larga Móvel 3G – 1 Mbps.	Unid.	1000	30.000	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>XXXXXX</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).		
<b>Valor Total para 30 (trinta) meses (R\$)</b>					<b>XXXXXX</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).		

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:



- a) Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.
- h) Exigir, a qualquer tempo, a substituição de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Efetuar os serviços objeto contratado de acordo com as necessidades da GIT por um período de 30 (trinta) meses ou até atingir o total do contrato.
- b) Executar os serviços nos prazos e condições previstos em sua proposta e nos termos deste contrato.
- c) Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.
- f) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- g) Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- h) Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal em serviço, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.
- i) Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.



- j) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas.
- k) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- l) Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao serviço ora contratado.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- p) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- r) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- s) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.
- t) Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação da GIT, imediatamente, contados da notificação por escrito.
- u) Realizar os serviços discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional.
- v) Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes da ANATEL bem como da Lei licitatória e demais legislações pertinentes a esta contratação.
- w) Gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.
- x) Realizar os serviços de instalação e testes de funcionamento sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.
- y) Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.
- z) Ater-se à todas as responsabilidades resultantes da Legislação Estadual nº17.928/2012, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.472/97, e a Lei nº 8.078/90, do Instrumento Convocatório e respectivo Termo de Contrato e demais regulamentos e normas aplicáveis aos serviços de telefonia.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.



## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário a Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia da Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>XXXXXXXX</b>	<b>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).</b>

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), CNPJ.: \_\_\_\_\_.

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (baixado pela Resolução nº 420/2005 da ANATEL, ou eventualmente outro índice que venha a substituí-lo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL no período ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL durante doze meses ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.



9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

## **9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO**

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011, Nota Técnica nº 07/2011 e Nota Técnica 04/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.

9.2.2. Os pagamentos mensais ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal e do devido ateste da SSP-GO do cumprimento do cronograma de entrega.

9.2.4. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.5. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.7. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.



9.2.8. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total estimado desde contrato para o período de 30 (trinta) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. **DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. **DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. **DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;



- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Rogério Ribeiro Soares**  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Contratada ou Representante da Contratada**